



PROJETO DE LEI N.º 603/88
856 -

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

REVOGADA PELA LEI N.º

ALTERADA PELA LEI N.º 3.195/88

LEI Nº 3.260, DE 23 DE JUNHO DE 1988

(Dá nova redação ao Artigo 3º da Lei nº 3.194, de 10 de março de 1988)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Artigo 3º da Lei nº 3.194, de 10 de março de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 3º - Os proventos dos inativos que foram aposentados nos cargos de Chefe de Seção e daqueles que exerceram e se aposentaram nos cargos de Encarregado de Setor, passam a ser calculados com base no Nível "28", da Escala de Vencimentos, a partir de 1º de março de 1988".

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 23 de junho de 1988, 427ª Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 23 de junho de 1988.